



Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SMC: EDITAL DE RESULTADO FINAL

Edital de Seleção de Projetos 003/2025 - Chamamento Público para Seleção de Projetos de Vilas Culturais

Art. 1º A Secretaria Municipal da Cultura torna público o Resultado Final de seleção do Edital nº 003/2025, que visa selecionar projetos culturais a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

Art. 2º Após a publicação do edital de resultado preliminar, os recursos foram encaminhados para análise de reconsideração da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) e, no caso de manutenção da decisão, os documentos foram encaminhados ao titular da pasta para decisão final, conforme item 21.5 do Edital.

Art. 3º O Anexo I deste edital exhibe o resultado da decisão quanto ao recurso apresentado.

Art. 4º No Anexo II constam os projetos selecionados, suplentes e desclassificados.

Art. 5º No Anexo III constam os documentos a serem entregues para a Etapa de Habilitação.

Art. 6º De acordo com o item 23.1.1 do Edital nº 003/2025, os selecionados terão 10 (dez) dias corridos e improrrogáveis, a contar da data de publicação deste edital, para apresentação dessa documentação necessária à celebração do Termo de Execução Cultural descrita no Anexo III através da plataforma Londrina Cultura pelo link <https://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/opportunidade/443/>.

Art. 7º Os documentos não serão recebidos presencialmente, ou por qualquer outro meio.

Art. 8º Será publicado Edital Preliminar da Etapa de Habilitação (link <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais>) do qual caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 9º Os projetos e seus anexos serão retirados da Plataforma Londrina Cultura após a publicação do Edital de Resultado Final.

Marcos Antonio Castrí

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I - Resultado da Fase Recursal

Inscrição	Proponente	Projeto	Reconsideração da Comissão quanto ao Recurso	Decisão
on-112092124	Usina Cultural	Usina Cultural – Território Vivo de Cultura e Permanência: rumo aos 25 anos	Reconsiderado. A proponente apresentou recurso, anexando os documentos solicitados, sendo validados pela comissão.	Recurso provido por reconsideração da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) quanto à desclassificação.
on-48984078	AlmA - Associação Intercultural de Projetos Sociais	Vila Cultural AlmA Brasil	Não reconsiderado. A proponente apresentou recurso da pontuação obtida em alguns critérios. A comissão não reconsiderou e mantém a pontuação atribuída, ressaltando que o trabalho de avaliação e seleção se deu dentro dos critérios estabelecidos no edital e no conjunto dos projetos apresentados.	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelos proponentes e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) quanto ao recurso apresentado.
on-666309295	Instituto Cidadania	Vila Cultural Casa da Vila	Reconsiderado parcialmente. A proponente apresentou o currículo ausente, sendo validado o documento pela comissão. Sobre a carta apresentada da Secretaria Municipal de Educação, a proponente apresenta novo documento abrangendo o período de 2026 e 2027, ainda sem a assinatura da Secretária de Educação argumentando que a gerência que subscreve detém competência para esse ato. A comissão admite o documento, recomendando que, sendo selecionado o projeto, a entidade deverá encaminhar o documento assinado pela nova secretária, tendo em vista que na execução do projeto anterior (2024 a 2026) esta ação não foi realizada exatamente da forma proposta, relatando dificuldades de adesão dos professores. Ainda, sobre a questão levantada de impossibilidade de seleção da Vila Usina Cultural ter outro projeto de vila em execução, a comissão relata que este é um edital público e que todos os interessados têm direito a participar; que nesta fase de seleção a comissão avaliou as condições do edital e da proposta; e que eventuais vedações formais deverão ser verificadas administrativamente pela Secretaria de Cultura na fase do habilitação do edital.	Recurso provido nos termos considerado pela Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) quanto à desclassificação.

ANEXO II - Projetos Selecionados / Suplentes / Desclassificados

Inscrição	Proponente	Nome Projeto	Valor Solicitado	Valor Aprovado	Pontuação	Situação
on-112092124	Usina Cultural	Usina Cultural – Território Vivo de Cultura e Permanência: rumo aos 25 anos	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	88	A entidade manifestou expressa desistência ao "declinar voluntariamente do projeto aprovado"; Além disso, conforme item 27.1 do Edital, o projeto deveria ser realizado em 24 meses, com início na data da assinatura do termo, e conforme item 24.1, o termo deverá ser assinado em até 10 dias. Dessa forma, tendo em vista que atualmente o projeto da Vila Usina Cultural está em execução até agosto/2026, entrando em execução um novo projeto haveria sobreposição de rubrica, incorrendo na vedação do item 11.4.3.7 do Edital.
on-48984078	AlmA - Associação Intercultural de Projetos Sociais	Vila Cultural AlmA Brasil	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	84,5	Selecionado.
on-666309295	Instituto Cidadania	Vila Cultural Casa da Vila	R\$ 178.236,00	R\$ 178.236,00	84	Selecionado.

ANEXO III - Documentação necessária à celebração do Termo de Execução Cultural, conforme item 23 do Edital

23.1 Os documentos deverão ser encaminhados no prazo de 10 dias corridos após a publicação do resultado da etapa de seleção, de acordo com as orientações no Edital de Resultado Final:

I. Documento de identificação do representante legal e do tesoureiro da pessoa jurídica: RG e do CPF (será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, modelo com foto; de carteiras de identificação profissional - CRM, OAB, CREA, CRC, entre outras - que contenham foto e números de RG e CPF; ou de Carteira de Identidade na qual esteja discriminado o número do CPF);

II. Estatuto atualizado e registrado e suas alterações

III. Ata de eleição dos dirigentes devidamente vigente e registrada;

IV. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

V. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

VI. Declarações gerais (Anexo VIII);

VII. Contrato de Locação do imóvel, quando for o caso;

VIII. Extrato de Conta bancária exclusiva para recebimento e movimentação dos recursos, do mesmo CNPJ, não podendo ser conta de sócios.

IX. Alvará de funcionamento;

X. Certificado do Corpo de Bombeiros

23.1.2 Declaração de compromisso de entrega do Alvará (IX) ou Certificado de Bombeiros (X): as Vilas Culturais que não possuírem Alvará ou Certificado de Bombeiros poderão apresentar declaração para entrega em até 60 dias sob pena de não assinatura do termo e inabilitação, nos termos do item 11.6 deste edital.

23.1.2.3 Após o prazo concedido, será publicado edital suplementar de habilitação indicando o cumprimento de entrega dos documentos ou a inabilitação.

23.1.3 O extrato bancário deverá estar zerado e legível e conter todos os dados como nome do proponente, número da conta bancária para recebimento do recurso.

23.1.4 Todos os documentos devem estar no nome da pessoa jurídica CNPJ, não podendo ser por CPF ou MEI. A apresentação de documentos emitidos por CPF ensejará a desclassificação do projeto, uma vez que o edital se destina a pessoa jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Castri, Secretário(a) Municipal de Cultura**, em 18/02/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17630123** e o código CRC **D51A5303**.